



## **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC**

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111, 28º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-901, CNPJ 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na competência estabelecida pela Resolução nº 24, de 5 de março de 2021, pela Superintendente Administrativo-Financeira, **Sra. Cintia de Miranda Moura**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida à Avenida Brasília, Quadra 48, Lote 01, Apto. 01, Setor Nova Flórida – Alexânia/GO (CEP: 72.920-000), CNPJ 04.744.134/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** para acertar as contas do **CONTRATO CVM Nº 008/2020**, processo de contratação 19957.000090/2020-10, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento à **CONTRATADA** da importância de **R\$ 1.889,86 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, devidamente apurada no âmbito do **CONTRATO CVM Nº 008/2020**, processo de contratação 19957.000090/2020-10, por serviços prestados durante a vigência contratual, em função de **reajuste de preços**, cujos efeitos financeiros referem-se ao período de 01/06/2024 a 12/07/2025, prazo improrrogável do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** concorda em receber a importância expressa na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste TERMO, dando consequentemente à **CONTRATANTE** a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório originário desse **CONTRATO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa decorrente do presente TERMO foi empenhada conforme Nota de Empenho nº 2025NE400056, à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0032.2000.0001, Código de Despesa nº 339039-09 do orçamento do exercício de 2025, reconhecido o direito creditório.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e ao controle da execução orçamentária e da administração financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente TERMO tem seu fundamento nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste TERMO, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA apresenta, neste ato, situação regular junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

E por estarem de acordo, assinam o presente TERMO.

Documento assinado digitalmente  
 **CINTIA DE MIRANDA MOURA**  
Data: 18/11/2025 16:43:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

CINTIA DE MIRANDA MOURA

Pela CVM

Documento assinado digitalmente  
 **GUILHERME NEVES POZZOBON**  
Data: 17/11/2025 13:38:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

GUILHERME NEVES POZZOBON

Testemunha

ALESSANDRO DE  
SOUZA

QUEIROZ:95942904120

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO DE SOUZA  
QUEIROZ:95942904120  
Dados: 2025.11.10 14:00:58  
-03'00'

---

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ

Pela CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
 **VICTOR HUGO FORMIGA MARTINS**  
Data: 10/11/2025 14:07:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

VICTOR HUGO FORMIGA MARTINS

Testemunha